



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2013

ALTERA OS ANEXOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 050/2011, EXTINGUE O CARGO
DE SUPERINTENDENTE DE ESPORTES E
JUVENTUDE; CRIA O CARGO DE ASSESSOR
JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal de Itapeçerica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Superintendente de Esportes e Juventude, constante da Lei Complementar nº 050/2011.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Assessor Jurídico, composto por 01 (uma) vaga, subordinada à Secretaria Jurídica Municipal, com padrão de remuneração (CCG).

ART. 3º - A denominação da Secretaria de Assistência Social e Esportes (CC1) passa a ser Secretaria de Assistência Social transferindo-se os cargos de Diretoria padrão (CC4) para a Secretaria de Cultura e altera o padrão do Assistente Jurídico Legal de CCG para CC2.

Art. 4º - A denominação da Secretaria de Cultura e Turismo passa a ser Secretária de Cultura Esportes e Turismo.

Art. 5º - Para a posse no cargo criado pela presente lei complementar é necessária a comprovação de graduação no curso superior de Direito, com o conseqüente registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 4º - Ficam alterados os anexos III, VIII, IX, XIII, e XVIII da Lei Complementar nº 050/2011, de 12 de julho de 2011.

PUBLICADO EM:
21 / 08 / 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

Art. 5º - Os demais dispositivos permanecem com a redação original.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 24 de julho de 2013.

Dr. Antônio Dianese

Prefeito Municipal